

TERMOS E CONDIÇÕES

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Pelo presente termo, as pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado que venham a se submeter a este instrumento mediante a forma de adesão descrita no presente, e a Empresa **HAPPY FLOWERS INOVA SIMPLES** (I.S.), CNPJ: 53.668.601/0001-33, com sede na Rua Santa Luzia, 651- 25º andar (Coworking Town), Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-041, têm entre si justo e contratado a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, acordando quanto as cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

A **ADESÃO** se dará mediante o **ACEITE** *on-line*, pelo **CONTRATANTE**, o que, o obrigará a todos os termos e condições aqui estabelecidos.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, do equipamento especificado no ato do **ACEITE** *on-line*.

2. DO PRAZO:

- 2.1. O presente contrato entrará em vigor a partir da data do **ACEITE** *on-line*, e terá o prazo de vigência de **1 (um) ano**, data em que, ressalvada a prorrogação previamente convencionada entre as partes contratantes, o equipamento será restituído, completamente, no estado em que foi recebido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 2.2. O CONTRATANTE declara, ainda, que após o término da locação, enviará por correio postal à CONTRATADA, o equipamento locado. O envio e retorno do equipamento sempre será pago pelo CONTRATANTE. A não devolução do equipamento locado pelo CONTRATANTE autoriza desde já que a CONTRATADA emita automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor de mercado atualizado do bem, conforme ANEXO I, podendo, ainda, a CONTRATADA utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo que todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

3. DO PREÇO:

- 3.1. O **CONTRATANTE** pagará a título de locação, referente ao período aqui contratado, o valor definido para cada equipamento locado no ato do **ACEITE** *on-line e PAGAMENTO*. Os valores referentes aos planos de locação ficarão disponível no site <u>www.happyflowers.net.br</u>.
- 3.2 O **CONTRATANTE** pagará antecipadamente ao uso do equipamento, observando-se, que, caso o **CONTRATANTE** opte pela devolução antecipada do equipamento, antes do final do período de locação contratada, NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO de valores referente ao período remanescente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:
- a) Respeitar as cláusulas deste Contrato.
- b) Pagar o valor de locação à CONTRATADA, na respectiva data de vencimento.
- c) Prover a infraestrutura e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e segurança do equipamento locado.
- d) Utilizar de maneira habitual e adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe vedado:



- (i) dar outra finalidade que não seja a de seu uso próprio, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, sublocação, compartilhamento, disponibilização ou transferência a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis;
- (ii) alterar, copiar, excluir, fazer engenharia reversa de qualquer software existente no equipamento locado;
- (*iii*) efetuar ou permitir que terceiros façam qualquer intervenção e/ou modificação de quaisquer parâmetros de configuração no equipamento locado pela **CONTRATADA**, inclusive reparos e manutenção no referido Equipamento.
- (*iv*) fazer ou permitir que terceiros façam uso indevido, ilegal ou imoral do equipamento, inclusive, mas não somente, dos seus componentes individualizados e software.
- e) Informar à **CONTRATADA**, assim que detectada, qualquer ocorrência que possa comprometer o equipamento objeto deste Contrato.
- f) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento locado pela **CONTRATADA**, mantendo-se como fiel depositária deste, nos termos da legislação civil vigente, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a **CONTRATADA** pelo valor de mercado atualizado do bem, conforme ANEXO I.
- g) Reconhecer que o equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção, podendo acarretar na troca de equipamento.
- h) O **CONTRATANTE** entende e concorda que a plataforma web de gerenciamento do(s) equipamento(s) locado(s) poderá estar eventualmente indisponível, seja para manutenção programada (preventiva) ou não programada (emergencial), dificuldades técnicas, e por outros fatores fora do controle da **CONTRATADA**. Interrupções no funcionamento do aparelho locado, causadas pela **CONTRATADA** ou por eventos de força maior, não constituirão falha no cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** previstas neste contrato.
- i) Enviar à **CONTRATADA** o **EQUIPAMENTO LOCADO** para a realização de vistorias, manutenções e/ou reparos, quando necessário. O envio e retorno do equipamento sempre será pago pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será adiantado por este. A devolução do equipamento locado ao **CONTRATANTE** será feito por correio, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do **EQUIPAMENTO**.
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes à instalação do equipamento locado em seu endereço.
- k) Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo do referido equipamento em locação, o CONTRATANTE também deverá restituir à CONTRATADA pelas perdas ou danos, no valor total do bem à época do fato, observando o valor de mercado, conforme expresso no ANEXO I, que será cobrado automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação, sendo a fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total do bem no mercado, podendo, ainda, a CONTRATADA utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo que todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as despesas que se fizerem necessárias.
- I) Informar à **CONTRATADA** o endereço de entrega do equipamento, se obrigando a mantê-lo atualizado no cadastro da **CONTRATADA**, comunicando qualquer alteração que eventualmente ocorra nesse endereço, sob pena de rescisão contratual.
- m) O **CONTRATANTE** aderente manifesta sua ciência de que a **CONTRATADA**, no processo de adesão, efetuará coleta e armazenamento de seus dados e informações pessoais, bem como de registros de suas ações e telemetrias geradas pelo EQUIPAMENTO LOCADO. Para obter mais informações sobre como tratamos seus dados pessoais e telemetrias consulte nossa **Política de Privacidade** disponível no roda pé do site www.happyflowers.net.br e, caso você tenha alguma solicitação ou alguma reclamação sobre privacidade e proteção de dados pessoais, você pode entrar em contato pelo e-mail contato@happyflowers.net.br.



n) O **CONTRATANTE** será o único e exclusivo responsável pelo uso indevido, ilegal ou imoral do equipamento, inclusive, mas não somente, dos seus componentes individualizados e software, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido do equipamento, seus componentes e software, por seus prepostos e/ou funcionários, podendo a **CONTRATADA** neste caso, considerar rescindido de pelo direito o presente Contrato mediante envio de comunicação por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo **CONTRATANTE** dos montantes devidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nos termos deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Respeitar as cláusulas deste Contrato.
- b) Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** sobre o equipamento locado, no documento MANUAL DE USO E INSTALAÇÃO que acompanha a embalagem do EQUIPAMENTO LOCADO.
- c) Garantir a manutenção do equipamento locado, nos termos da cláusula 4.

6. DA AUTO-INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

- 6.1. Para a auto instalação do equipamento, o **CONTRATANTE** seguirá as instruções detalhadas fornecidas no MANUAL DE USO E INSTALAÇÃO do equipamento locado.
- 6.2. Caso o **CONTRATANTE** necessite de assistência técnica da **CONTRATADA** para a instalação ou manutenção do equipamento, o atendimento será realizado de maneira *on-line*, com prévio agendamento com a **CONTRATADA**.

7. DA ATIVAÇÃO DA PLATAFORMA WEB DE GERENCIAMENTO:

- 7.1. O equipamento locado será controlado por uma plataforma web de gerenciamento, qual o **CONTRATANTE** terá acesso enquanto perdurar esta locação.
- 7.2. A ativação da plataforma web de gerenciamento poderá ser efetivada até 48 horas após a instalação efetiva do equipamento locado.

8. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

- 8.1. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais falhas, perda de dados, atrasos ou interrupções, ocorridos no equipamento locado, bem como, na plataforma web de gerenciamento do mesmo, decorrentes de caso fortuito, motivos de força maior, causas externas de manuseio como acidentes, danos no equipamento causados por problemas com rede elétrica, danos no equipamento causado pelo manuseio por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, serviços não autorizados, ou qualquer problema técnico ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**, bem como por má utilização do equipamento pelo **CONTRATANTE**, ou por qualquer outro fato alheio à **CONTRATADA**.
- 8.2. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventuais práticas ilegais, por parte do **CONTRATANTE**, seus prepostos e/ou funcionários, na utilização do equipamento, inclusive, mas não somente, dos seus componentes individualizados e software, sendo este responsável por quaisquer danos que as atividades não autorizadas, ilegais ou imorais, ocasionem à terceiros.

9. DO ENCERRAMENTO/CANCELAMENTO:

- 9.1. O **CONTRATANTE** deverá restituir (devolver) o equipamento locados à **CONTRATADA** ao término da locação, a devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data de encerramento da locação.
- 9.2. O **CONTRATANTE** declara, ainda, que enviará por correio postal à **CONTRATADA**, o equipamento locado. O envio e retorno do equipamento sempre será pago pelo **CONTRATANTE**. A não devolução do equipamento locado pela **CONTRATANTE** autoriza desde já que a **CONTRATADA** emita automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no



mercado, podendo, ainda, a **CONTRATADA** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, sendo que todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo **CONTRATANTE**, como as despesas de deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

- 9.3. Caso o CONTRATANTE opte pela devolução antecipada do equipamento, antes do final do período de locação contratada, NÃO HAVERÁ DEVOLUÇÃO de valores referente ao período remanescente.
- 9.4. Em qualquer caso, o pedido de cancelamento se dará mediante solicitação por correio eletrônico a <u>contato@happyflowers.net.br</u>, indicando no tema do e-mail a frase "Cancelamento de contrato" e informando número do contrato e motivo do cancelamento.
- 9.5. Fica facultado à **CONTRATADA** contratar empresa terceira para efetuar o arquivamento de documentos e efetuar as cobranças, sendo esta subrogada nos direitos judiciais e administrativos.

10. DESCONTINUIDADE/RESCIÇÃO:

10.1. Fica acertado entre as partes, que em caso de desinteresse da continuidade dos objetivos propostos, pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, ambos poderão cancelar o presente contrato desde que seja feita a comunicação a outra parte (observando as condições de contratação).

11. ENDEREÇO DE RETORNO DO EQUIPAMENTO

11.1. O endereço para retorno do equipamento locado ao final da locação e para fins de manutenção do mesmo é: Rua Santa Luzia, 651- 25º andar (Coworking Town), Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-041.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Rio de Janeiro/RJ, para dirimir dúvidas oriundas deste contrato.

ANEXO I – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

VALORES DE MERCADO DOS EQUIPAMENTOS

Mediante este instrumento, registra-se que os valores de mercado dos dispositivos que serão objeto do contrato de locação são os seguintes:

- AyLen Basic: R\$ 899,00 (Setecentos e noventa e nove reais);
- AyLen Light: R\$ 949,00 (Setecentos e noventa e nove reais);
- AyLen Dual Light: R\$ 999,00 (Setecentos e noventa e nove reais);
- AyLen Pro: R\$ 999,00 (Setecentos e noventa e nove reais);
- JoKaX1: R\$ 399,00 (Duzentos e noventa e nove reais);

Os valores indicados neste ANEXO I serão revisados a cada 12 (doze) meses, a partir da data de início da vigência da locação, mediante a aplicação do IPCA (IBGE) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Na ausência deste índice, será utilizado o IPC (FIPE) - Índice de Preços ao Consumidor. Caso ambos não estejam disponíveis, será considerado qualquer outro índice de preços, oficial ou não, que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

Se, no mês do reajuste, o índice de correção apresentar-se negativo ou com deflação, o mesmo não será aplicado, permanecendo o valor inalterado pelo período adicional de 12 (doze) meses.